

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

PPGE/FE/UnB –2021

O Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE abre inscrições para processo seletivo, tendo em vista concessão de **bolsas de estudo de DOUTORADO** de Demanda Social da CAPES, mediante as seguintes disposições:

I - Disposições Preliminares:

1.1 As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo referente ao primeiro semestre semestre de 2021 estarão abertas entre os dias **26 de abril a 06 de maio de 2021**.

1.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário apresentado no Anexo I deste edital e o envio dos documentos relacionados no item VII, adiante explicitados. Após o preenchimento do formulário, o mesmo deverá ser encaminhado para o e-mail da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGE/UnB (selecaobolsappge@gmail.com) juntamente com os documentos comprobatórios. Destaca-se que é imprescindível que a última folha do formulário (página 9) esteja devidamente assinada pelo estudante candidato à bolsa.

1.3 Excepcionalmente, para esse Edital, não se aplica a documentação exigida na Resolução CPP 009/2020, já que abrange processos de ingresso no PPGE ocorridos antes da data de publicação da normativa citada.

1.4 O processo seletivo obedecerá à legislação pertinente – Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta Capes/CNPq n.1, de 15/06/2010, incluindo Nota de Esclarecimento e Resolução CEPE/UnB 0044/2020, que dispõe sobre a política de ação afirmativa e a Resolução CPP 011/2020, que trata dos critérios para as bolsas de mestrado e doutorado nos programas de pós-graduação da UnB.

1.5 A previsão de bolsas disponíveis para esta seleção será de 04 bolsas para o doutorado.

1.6 Os selecionados serão convocados no período de vigência do Edital, quando da disponibilidade imediata das bolsas.

1.7 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE/UnB composta pelos docentes Amaralina Miranda de Souza, Carlos Alberto Lopes de Sousa e pela representante discente Rebeca Campos.

II – Natureza do processo seletivo:

2.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, contemplando, prioritariamente, os ingressos no PPGE por política de ação afirmativa.

2.2 A ordem decrescente deverá orientar a convocação dos classificados, priorizando os ingressos por políticas de ação afirmativa e, depois, para as bolsas remanescentes, os demais selecionados de acordo com a pontuação obtida nos critérios avaliativos.

2.3 Em consonância com a Resolução CPP 011/2020, Art. 2, as bolsas disponíveis serão concedidas a todos(as) os ingressados no PPGE por políticas de ação afirmativa, sendo que para efeito na pontuação na classificação geral dos selecionados, a Comissão de Bolsas atribuirá 100 (cem) pontos para esse grupo e, para os demais aprovados, utilizará como referência o quadro de pontuação indicada no anexo I da Resolução PPGE 05/2012.

2.4. O processo seletivo para classificação de candidatos terá vigência até dezembro do ano de 2021.

2.5 A lista classificatória dos candidatos será utilizada pelo PPGE para atribuição das bolsas de estudos em nível de doutorado até a realização de novo processo seletivo.

2.6 Os candidatos classificados serão contemplados com as bolsas de estudos disponíveis no PPGE, priorizando os ingressos pelas políticas de ação afirmativa. Os demais classificados, não cotistas, serão contemplados com as bolsas remanescente, na medida em que estas sejam disponibilizadas, antes do próximo processo seletivo.

III – Participação no Processo Seletivo:

3.1 Poderão concorrer à bolsa:

3.1.1 Alunos regularmente matriculados no Doutorado no PPGE, desde que não tenham vínculo empregatício com empresas ou instituições públicas ou privadas.

3.1.2 Alunos com vínculo empregatício, desde que comprovem estar liberados das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

3.1.3 Alunos que exerçam atividade econômica remunerada ou lucrativa, sem vínculo empregatício, desde que comprovem que seus rendimentos financeiros estejam abaixo do valor da bolsa pretendida.

3.1.4 Alunos que recebam benefícios de bolsa ou qualquer outro auxílio de estudo, de pesquisa ou de extensão, oriunda de outra agência de fomento, de empresa pública ou privada, de outros organismos nacionais ou internacionais ou mesmo da UnB, desde que declarem por escrito que abrirão mão dessa bolsa no caso de serem contemplados com a bolsa do PPGE.

3.1.5 Alunos estrangeiros aprovados em processo seletivo para cursar regularmente o doutorado no PPGE.

3.2 É vedada a participação no processo seletivo a:

3.2.1 Alunos que possuam vínculo de trabalho com a UnB.

3.2.2 Alunos com vínculo empregatício remunerado, incluindo aqueles que ingressaram por meio da política de ações afirmativas.

IV - Formas de distribuição das bolsas:

4.1. As bolsas disponíveis no PPGE deverão ser concedidas, conforme Resolução CPP 011/2020, Art. 2º e a essa relacionada, a todos(as) aprovados(as) pela políticas de ação afirmativa, observando a seguinte ordem de prioridade: a) autodeclarados indígenas e quilombolas; b) negros(as) e c) pessoas com deficiência.

4.2 Ao grupo de não cotistas será concedida, quando disponível, bolsa remanescente.



4.3 No grupo de candidatos às bolsas remanescentes, a distribuição buscará contemplar alunos oriundos das 7 (sete) linhas de pesquisa do Programa.

V – Critérios para classificação dos candidatos:

5.1 Prioridade para o ingresso no PPGE pela política de ação afirmativa, avaliado segundo registro no PPGE e pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.2 Distribuição prioritária das bolsas na seguinte ordem: a) grupo de ingressos no PPGE por política de ação afirmativa; b) demais ingressos no PPGE concorrentes às bolsas remanescentes.

5.3 A classificação intragrupo nos ingressos por políticas de ação afirmativa observará a seguinte ordem prioritária dos segmentos específicos: indígenas e quilombolas; negros(as) e pessoas com deficiência.

5.4 Se e somente se, na ordem prioritária dos ingressos por política de ação afirmativa, houver maior número de candidatos por segmento específico, em relação às bolsas disponíveis, a classificação observará a ordem de critérios do item 5.5.

5.5 Aos demais candidato às bolsas remanescentes, serão aplicados os seguintes critérios:

5.5.1 Análise da situação socioeconômica do candidato, avaliado a partir do formulário de inscrição e outros comprovantes pertinentes.

5.5.2 Produções acadêmicas e científicas nos últimos três anos, tais como artigos, livros e capítulos de livros com ISBN, apresentações de trabalhos e participações em eventos – avaliados segundo a apresentação de cópias dos respectivos comprovantes, anexados ao formulário no ato da inscrição. Para fins de comprovação dessa produção, basta anexar o sumário e a folha de rosto (capa) de livro, artigo, capítulo de livro e dos trabalhos publicados nos anais de eventos científicos, não sendo necessário, portanto, anexar o texto completo.

5.5.3 Tempo de ingresso no Programa – avaliado segundo registro no PPGE.

5.5.4 Disponibilidade de dedicação integral ao curso – avaliado mediante formulário de inscrição preenchido e documentos pertinentes.

5.5.5 Desempenho nas disciplinas já cursadas, exigidos nos seus níveis mais altos (MS e SS), avaliados segundo o histórico escolar atualizado.

5.5.6 Análise da justificativa do candidato, avaliado a partir desse item específico preenchido no formulário de inscrição.

VI - Do bolsista exigir-se-á:

6.1 Dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE.

6.2 Realização do Estágio de Docência, cumprindo os créditos da Disciplina Estágio de Docência no Ensino de Graduação do PPGE (392359). Será exigido dos doutorandos dois semestres de estágio docente.

6.3 Participação nas representações discentes, na organização de eventos realizados na FE/UnB e outras demandas acadêmicas e científicas promovidas pelo PPGE ou por seus professores.

6.4 Manutenção de desempenho acadêmico de alto nível, comprovado pelo histórico escolar, mostrando aprovação em disciplinas cursadas com menções MS e SS, sendo que o SS deverá prevalecer.

6.5 Apresentação de planos de estudos e relatórios periódicos, conforme exigências da legislação, os



quais serão analisados pela Comissão permanente de acompanhamento dos bolsistas.

VII – Documentos necessários para inscrição no processo seletivo:

7.1 Formulário de inscrição preenchido e enviado para o e-mail: selecaobolsappge@gmail.com

7.2 Currículo Lattes atualizado, anexado ao e-mail de inscrição.

7.3 Declaração formal do candidato assinada e anexada ao e-mail de inscrição, no caso do item III, alíneas 3.1.1. e 3.1.4.

7.4 Comprovante de rendimentos anexado ao e-mail de inscrição, conforme item III, alíneas 3.1.2 e 3.1.3, quando for o caso.

VIII – Resultado do processo seletivo:

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica da FE, mediante uma lista de classificação dos candidatos.

8.2 A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o preenchimento das bolsas, conforme explicitado no item II desse edital.

8.3 Em caso de empate serão observados três critérios para o desempate, na seguinte ordem: a) perfil socioeconômico; b) a pontuação na produção científica e acadêmica; c) análise do histórico escolar, dando-se preferência aos alunos com mais menções SS.

IX – Disposições Gerais:

9.1 Recursos relativos ao processo seletivo deverão ser encaminhados à Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE, via e-mail (selecaobolsappge@gmail.com), até 24 horas após a divulgação dos resultados e serão analisados pela Comissão até 24 horas após o recebimento dos recursos.

9.2 Os novos bolsistas serão cadastrados imediatamente no Sistema de Acompanhamento de Concessão – SAC, conforme cronograma divulgado pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB – DPG/UnB.

9.3 No momento de implementação da bolsa, o desempenho nas disciplinas já cursadas precisam estar nos seus níveis mais altos (MS e SS), avaliados segundo o histórico escolar atualizado.

9.4 Comprovado o descumprimento das normas e critérios para a aquisição e a manutenção da bolsa, o bolsista será obrigado a restituir os valores recebidos para a CAPES, com juros e correção monetárias, nos termos da legislação vigente e outras medidas cabíveis ao caso.

9.5 Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, pela CPG ou pelo Colegiado do Programa, conforme o caso.

Brasília, 26 de abril de 2021.

Profa. Dra. Claudia Marcia Lyra Pato

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação – FE – UnB